



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULISTAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08 HORAS DE 03/11/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital do Pregão Eletrônico correspondente > esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) , conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio designada em ato próprio juntado aos autos, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal vigente e as demais normas pertinentes.

1.3 – O Edital e seus Anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Paulistas/MG e na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sem prejuízo da consulta presencial aos autos nos dias e horários de expediente.

1.4 – Toda alteração do Edital, inclusive errata, adendo, suspensão ou republicação, será divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação inicial, devendo ser reabertos os prazos quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos de proteção individual e itens correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Paulistas/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos de qualidade e condições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



2.2 – O preço unitário registrado deverá contemplar todos os custos de fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes no território do Município de Paulistas/MG, sem previsão de preços distintos em razão do local de entrega, salvo alteração formal e juridicamente admitida.

2.4 – O registro da quantidade máxima não gera obrigação de aquisição mínima pelo Município, que contratará apenas as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5 – A fase preparatória deverá conter o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP pelo prazo mínimo legal ou a justificativa de sua dispensa quando o órgão gerenciador for o único contratante, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamentação municipal vigente.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Pessoa jurídica cuja atividade empresarial seja materialmente incompatível com o objeto, vedada a exclusão fundada apenas na ausência de CNAE específico quando o ato constitutivo demonstrar compatibilidade suficiente;

3.2.9 – Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que esteja em dissolução incompatível com a contratação, sem prejuízo do tratamento específico das empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.10 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.11 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza de bens comuns, divisíveis por item, amplamente comercializados e passíveis de fornecimento individual por empresas do ramo, sem necessidade de conjugação de capacidades empresariais para a adequada execução do objeto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - **cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paulistas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.**

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante credenciamento e envio da proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no Edital.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor após o julgamento da proposta, ressalvada eventual inversão de fases previamente motivada e expressamente prevista no Edital.

6.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, sendo o licitante responsável pelos atos praticados em seu nome no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



6.3 – Quando convocadas para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, assegurada a regularização no prazo e nas condições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – A proposta e, quando apresentados, os documentos do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público conforme as funcionalidades do sistema, observados os momentos procedimentais aplicáveis.

6.8 – Os documentos complementares à proposta ou à habilitação poderão ser solicitados para esclarecer ou complementar informações, confirmar autenticidade, atualizar documento vencido após o momento próprio ou comprovar condição preexistente, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo será definido pela Pregoeira no sistema, observado o limite inicial de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – O licitante somente será inabilitado quando, após a análise dos documentos e do cabimento de diligência, não comprovar requisito essencial de habilitação. Falhas meramente formais, erros materiais e documentos posteriores destinados a comprovar condição preexistente serão tratados nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e sem criação de condição nova.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega do produto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 – Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante provisoriamente vencedor após o julgamento da proposta, no prazo definido pela Pregoeira no sistema, observado o prazo inicial de até 2 (duas) horas, prorrogável de forma motivada. A ausência ou irregularidade será analisada segundo a essencialidade do requisito e as regras de diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS)**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21):

8.1.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2- Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

8.2.1- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação – A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a Administração avaliar a capacidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto, admitida diligência e análise do plano de recuperação e dos demais elementos juridicamente pertinentes.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, EPIs ou bens de natureza e complexidade de fornecimento compatíveis com os itens para os quais concorre, sem exigência de quantitativo mínimo.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nota 01 - A verificação, pela Administração, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio idôneo de prova para fins de habilitação.
Nota 02 - Para documentos sem prazo de validade expresso, será observada prioritariamente a regra do órgão emissor ou norma específica. Na ausência de regra própria, a contemporaneidade será aferida de forma razoável e motivada.
Nota 03 - Será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário: a juntada posterior pode ser admitida quando destinada a comprovar condição que já existia no momento próprio, vedada a criação posterior de requisito de habilitação inexistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições dos itens anteriores, poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 – A ordem de apresentação das propostas e lances será considerada apenas nos limites admitidos pela legislação e pelas regras do sistema eletrônico, vedada a utilização de critérios próprios de fase fechada, pois o modo de disputa adotado neste certame é o aberto.

9.29 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.29.1 – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais de cumprimento de obrigações;

9.29.3 – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



9.29.5 – persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais; às empresas brasileiras; às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e às empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e preferências legais, o desempate será realizado pelo meio objetivo disponível no sistema eletrônico, com registro em ata.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Encerrada a negociação, o sistema atualizará a proposta pelo melhor lance quando essa funcionalidade estiver disponível. Se necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta final ajustada ao último lance, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 – Além da documentação técnica necessária à identificação e comprovação das características do produto ofertado, a aceitação da proposta estará condicionada à apresentação e aprovação de amostra, nos termos dos subitens seguintes.

10.8.1 – Para todos os itens, será obrigatória a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, como condição de aceitabilidade da proposta.

10.8.2 – O licitante convocado deverá entregar as amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação formal realizada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.8.3 – A obrigação alcançará todos os itens para os quais o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar. Para cada item deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de fornecimento compatível com a unidade de medida prevista no Termo de Referência, incluindo, conforme o caso, unidade, frasco, pacote, caixa, par ou outra apresentação comercial correspondente.

10.8.4 – As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG, Rua Bias Fortes, nº 30, Paulistas/MG, devidamente identificadas com razão social e CNPJ do licitante, número do pregão, número do item, marca e identificação do produto ofertado.

10.8.5 – As amostras deverão corresponder exatamente à marca, modelo, composição, apresentação e demais características do produto constante da proposta. A aprovação da amostra vinculará o produto a ser fornecido durante a execução.

10.8.6 – A avaliação observará exclusivamente as especificações e os requisitos objetivos de qualidade e aceitação previstos para cada item no Termo de Referência, inclusive composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, desempenho, integridade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



embalagem, rotulagem, regularização sanitária, certificação, Certificado de Aprovação ou demais requisitos aplicáveis ao produto.

10.8.7 – A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência dimensional, verificação de rótulo e embalagem, consulta a ficha técnica e documentação do fabricante, teste funcional compatível com a natureza do produto e demais verificações objetiva mente relacionadas às especificações publicadas, vedada reprovação fundada em preferência subjetiva ou critério não previsto.

10.8.8 – A avaliação será registrada em relatório ou termo circunstanciado, com identificação do item e conclusão motivada quanto à aprovação ou reprovação. Quando a natureza do produto exigir comprovação documental complementar, o licitante deverá apresentá-la juntamente com a amostra.

10.8.9 – A não apresentação da amostra no prazo, a apresentação de amostra diversa do produto ofertado ou a reprovação objetiva implicará a não aceitação da proposta quanto ao respectivo item, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o mesmo procedimento de avaliação.

10.8.10 – As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como referência para o recebimento dos fornecimentos. Quando consumidas ou inutilizadas em testes, não haverá obrigação de devolução; nos demais casos, a retirada poderá ser autorizada após o encerramento do certame ou da finalidade de comparação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - **Constatado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor. Encerrada a fase recursal e saneadas as pendências, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada eventual delegação formal de competência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



11.9 – A habilitação poderá ser revista antes da adjudicação quando surgir fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento que demonstre perda de condição essencial de habilitação, mediante decisão motivada e assegurada manifestação do licitante.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 – Quando a atualização automática não for suficiente, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta final ajustada ao último lance no prazo de até 2 (duas) horas, ou em outro prazo motivadamente fixado pela Pregoeira.

12.1.2 – A Pregoeira poderá liberar a atualização manual da proposta na plataforma, vedada majoração do preço final ou alteração da substância da oferta.

12.2 – O licitante vencedor deverá informar os dados bancários necessários ao pagamento na proposta final ou pelo canal oficial indicado pela Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



13- DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto será adjudicado pela autoridade competente após o encerramento da fase recursal, ressalvada eventual delegação formal de competência prevista em ato municipal válido.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 – Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamentação municipal vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 – A Ata de Registro de Preços deverá conter, como anexo, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, quando houver, observada a ordem de classificação e as regras do regulamentação municipal vigente.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º – O pedido de prorrogação do prazo de entrega do produto somente será analisado se apresentado de forma tempestiva e devidamente fundamentada, salvo fato superveniente imprevisível devidamente comprovado.

16.2 – Se a empresa vencedora deixar de fornecer o produto nas especificações ou condições estabelecidas, deverá substituir ou regularizar o objeto rejeitado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos/objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 – Fornecer produto que atenda integralmente às especificações técnicas, à documentação apresentada, aos critérios de recebimento e às condições de desempenho objetivamente definidas no Edital e no Termo de Referência.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Paulistas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 – Substituir, no prazo fixado pela Administração e compatível com a urgência e a logística do fornecimento, o material entregue em desacordo com as especificações, com acondicionamento inadequado ou sem identificação/documentação exigível, sem ônus adicional.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 – Substituir, às suas expensas, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, no prazo fixado pela Administração de acordo com a urgência e a extensão da irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, o representante legal da empresa adjudicatária será convocado, por meio do sistema eletrônico e do e-mail cadastrado, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamentação municipal vigente e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A extinção de eventual contrato decorrente da Ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



19.4 – Emitir as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades, respeitando os prazos e os quantitativos registrados;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o órgão gerenciador no acompanhamento da execução e terá, entre outras compatíveis com sua designação, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os quantitativos, os prazos e as condições de entrega, verificando sua aderência ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata e às Ordens de Compra;

b) Receber o produto, verificando sua conformidade com as especificações, a proposta, a documentação técnica e a amostra aprovada no certame, inclusive quanto à marca, apresentação, quantidade e requisitos objetivos de qualidade.

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento que possa justificar glosa ou retenção da parcela controvertida, preservado o pagamento da parcela incontroversa quando juridicamente devido;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21- DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 – A Nota Fiscal correspondente será apresentada ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento efetivamente realizado e encaminhará o documento para liquidação quando cumpridas as condições relativas à parcela faturada.

21.1.2 – O prazo de pagamento contará da liquidação regular da despesa, após o recebimento e o atesto da parcela fornecida, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulistas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulistas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.3 – A Administração poderá glosar ou reter apenas a parcela efetivamente controvertida ou o valor necessário para resguardar obrigação formalmente identificada e apurada, vedada a suspensão genérica de todo pagamento por fatos estranhos à parcela liquidada. A parcela incontroversa deverá ser paga quando juridicamente devida.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paulistas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento será realizado pelo canal oficial indicado na respectiva Ordem de Compra ou comunicação administrativa.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – As infrações administrativas e respectivas sanções observarão exclusivamente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo legal e a proporcionalidade, vedada a criação de infrações ou penalidades por analogia.

a) Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação afetada e limitada a 10% (dez por cento) dessa base;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução parcial relevante, observada a proporcionalidade;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou contratação afetada em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a Ata/contratação após regular convocação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

e) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, e nos limites do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, e nas demais situações de gravidade compatível, observados os arts. 156, §§ 5º e 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 – Somente poderão ser sancionadas as condutas legalmente tipificadas e devidamente comprovadas no processo de responsabilização, sendo vedada a aplicação de penalidade por analogia.

22.3 – As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

22.4 – DO PROCESSO SANCIONADOR

22.4.1 – A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa, competência da autoridade e os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.1.1 – Na dosimetria serão considerados os elementos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



22.4.1.2 – A desconsideração da personalidade jurídica, quando cabível, observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

22.4.1.3 – A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes terão vigência própria.

24 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRAZO DE RESPOSTA

24.1 – Não se aplica repactuação de preços, por se tratar de aquisição de bem. Eventual reajustamento somente poderá ocorrer após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previamente definido e justificado no processo e reproduzido na Ata de Registro de Preços. O prazo de resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente.

25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

25.1 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando comprovada hipótese legal, especialmente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021. A Administração decidirá o pedido em até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente quando a instrução exigir.

25.2 – Os efeitos do eventual restabelecimento serão definidos de acordo com a data do fato gerador, a demonstração de sua repercussão efetiva e as regras legais aplicáveis, vedada a exclusão automática de obrigações já emitidas sem análise da incidência temporal do evento.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 – O reajustamento, quando cabível após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, utilizará o índice definido e tecnicamente justificado no processo administrativo e reproduzido na Ata de Registro de Preços.



27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamentação municipal vigente, mediante processo instruído, negociação e comprovação da variação de mercado ou do fato superveniente pertinente.

28.1.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução, observado o procedimento regulamentar.

28.1.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições registradas, a Administração analisará a revisão ou a liberação/cancelamento, conforme a legislação e o regulamento municipal.

28.1.3 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada em atender à convocação, perda das condições necessárias à contratação, ocorrência de hipótese legal ou razão de interesse público devidamente motivada.

28.1.3.1 – O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

28.1.3.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro diante de fato superveniente devidamente comprovado que impeça o cumprimento das condições registradas, sujeito à análise da Administração.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o bem de acordo com a proposta, a Ata e as Ordens de Compra, serão adotadas as providências legais cabíveis, inclusive convocação de remanescente quando juridicamente possível.

29.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



29.4 – Qualquer pedido de prorrogação do prazo de fornecimento deverá ser apresentado antes do vencimento, sempre que possível, e devidamente fundamentado, sem impedir a análise de fato superveniente comprovadamente imprevisível.

29.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou formalizar a contratação, após regular convocação, sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo regular.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – A extinção de contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata observará as hipóteses e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

29.8 – É vedado ampliar o quantitativo máximo registrado na Ata. Eventuais alterações de contratos ou instrumentos decorrentes observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem ultrapassar os limites e saldos juridicamente disponíveis no registro.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 – Cada contratação decorrente da Ata será precedida de requisição específica e Ordem de Compra ou instrumento equivalente, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo registrado, que poderá ser solicitado de forma parcelada conforme a necessidade.

29.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 – A Pregoeira poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e promover diligência para esclarecer, complementar informações, confirmar autenticidade ou comprovar condição preexistente, nos limites dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

29.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



29.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

29.17 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital.

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 – Cada licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares nos limites dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir a criação posterior de condição inexistente no momento próprio.

29.22 – O exercício do direito de petição, impugnação e recurso é assegurado nos termos da legislação. Condutas comprovadamente abusivas, fraudulentas ou de má-fé poderão ser apuradas em procedimento próprio, sem restrição ao exercício regular dos direitos dos licitantes.

29.23 – A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurando-se manifestação prévia dos interessados quando exigida. A desclassificação ou inabilitação dependerá de fundamento objetivo previsto em lei e no Edital.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante dos instrumentos decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



29.26 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h, pelo e-mail [e-mail institucional do setor de licitações] e pela Plataforma Licitar Digital.

Paulistas, 02 de outubro de 2026



Prefeitura Municipal
PAULISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º031/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos de proteção individual e itens correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Paulistas/MG, de acordo com as especificações, quantitativos, requisitos de qualidade e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular das Secretarias Municipais de Paulistas/MG com materiais destinados às rotinas de limpeza, higienização, conservação de ambientes, higiene pessoal, preparo e acondicionamento de alimentos, proteção dos trabalhadores e demais atividades administrativas e operacionais relacionadas aos itens especificados neste Termo de Referência.

A necessidade administrativa não se limita à disponibilidade física dos materiais. A Administração necessita receber produtos que apresentem qualidade, resistência, desempenho e rendimento compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas unidades municipais. A utilização de materiais de baixa qualidade pode produzir resultado aparentemente econômico no momento da aquisição, mas gerar consumo superior, menor durabilidade, maior frequência de reposição, retrabalho e aumento do custo efetivo de utilização.

A experiência administrativa das unidades usuárias revelou reclamações relacionadas à qualidade e ao rendimento de produtos anteriormente utilizados, com destaque para manifestações provenientes da Secretaria Municipal de Educação. Entre os efeitos administrativos associados a materiais de desempenho insatisfatório estão a necessidade de utilização de maior quantidade de produto para alcançar o resultado esperado, desgaste ou ruptura prematura de utensílios e materiais, repetição de procedimentos de limpeza, maior frequência de reposição e redução da eficiência das rotinas operacionais.

Esse histórico constitui fundamento material para o reforço dos mecanismos de avaliação da qualidade dos produtos ofertados. A simples indicação de marca, modelo, ficha técnica ou descrição comercial não permite, em todos os casos, aferir previamente características que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



somente se evidenciam mediante apresentação física, manuseio, inspeção ou verificação prática do produto. Por essa razão, a contratação adotará procedimento de avaliação de amostras como instrumento complementar de julgamento da conformidade das propostas.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente esse mecanismo. Nos termos do art. 17, § 3º:

Desde que previsto no edital, na fase de julgamento, a Administração poderá realizar, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes destinados a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

No mesmo sentido, o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 disciplina especificamente o fornecimento de bens:

A Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou dos lances, desde que a exigência esteja prevista no edital e esteja devidamente justificada.

A exigência será aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, após a fase de lances e a negociação, evitando que todos os participantes suportem antecipadamente custos de apresentação de amostras. Essa sistemática está alinhada ao art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União esclarece que a finalidade desses procedimentos é prevenir a contratação de objetos inadequados e reduzir o risco de prejuízo à Administração. Conforme orientação constante do Manual de Licitações e Contratos:

A apresentação de amostras pode ser utilizada para avaliar a conformidade do objeto ofertado com requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade, evitando a contratação de produtos inadequados ou inservíveis.

A jurisprudência do TCU também exige objetividade na disciplina das amostras. O Acórdão nº 529/2018-TCU-Plenário assentou que o instrumento convocatório deve estabelecer critérios



objetivos e suficientemente detalhados para apresentação e avaliação do produto, e que as decisões relativas às amostras devem ser motivadas.

Nesse sentido, a apresentação das amostras terá por finalidade verificar, conforme a natureza de cada item, características como composição, resistência, espessura, acabamento, absorção, capacidade, consistência, integridade física, funcionalidade, durabilidade aparente, rendimento, qualidade construtiva, acondicionamento, rotulagem, regularização sanitária, certificação e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

A Administração não realizará avaliação baseada em preferência pessoal, percepção meramente estética, notoriedade comercial ou comparação subjetiva entre marcas. Cada amostra será confrontada exclusivamente com as especificações e critérios objetivos previamente divulgados para o respectivo item, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da transparência e da motivação.

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, ainda, que serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do instrumento convocatório:

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade insanável com suas demais exigências.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens correspondentes à sua melhor proposta no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal realizada pela Administração. O prazo busca permitir a preparação, identificação, acondicionamento e transporte dos produtos sem impor obrigação materialmente desproporcional aos participantes.

As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta, permitindo sua identificação e rastreabilidade. Quando cabível, deverão ser acompanhadas de rótulos, embalagens, fichas técnicas, certificados, registros sanitários, Certificados de Aprovação ou outros documentos diretamente relacionados às características cuja comprovação seja necessária.

A avaliação será formalizada em relatório ou registro técnico próprio, identificando o item examinado, o produto apresentado, os critérios utilizados e o resultado obtido. A reprovação deverá indicar objetivamente a característica que não atendeu à especificação, assegurando rastreabilidade e motivação da decisão administrativa.



Não apresentada a amostra no prazo estabelecido, ou sendo ela reprovada por desconformidade objetiva com as especificações, a proposta relativa ao item será desclassificada, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente na ordem de classificação. O TCU reconhece expressamente essa sequência procedimental.

A amostra aprovada também servirá como referência de conformidade durante a execução. Os produtos efetivamente fornecidos deverão manter correspondência com as características essenciais do produto avaliado e aprovado, sem prejuízo do atendimento às demais especificações, certificações e condições de recebimento. O TCU já assentou que não se admite a substituição do produto aprovado em amostra por outro materialmente distinto durante a execução, pois isso exigiria nova avaliação e poderia gerar tratamento desigual entre os participantes.

Dessa forma, a apresentação obrigatória de amostras não constitui exigência meramente formal. Trata-se de mecanismo de controle diretamente relacionado ao problema identificado pela Administração: reduzir o risco de aquisição de materiais de **baixa qualidade, baixo rendimento, resistência insuficiente ou desempenho inadequado**, evitando que o menor preço nominal resulte em maior consumo, retrabalho, reposições frequentes e custo efetivo superior para o Município.

Em relação à execução do Registro de Preços, ela ocorre em etapas distintas:

1. Solicitação de Compra: Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. Emissão da Ordem de Fornecimento: A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. Entrega dos Itens: O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. Verificação e Aceitação dos Itens: Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. Pagamento ao Fornecedor: Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado nem gera direito subjetivo a aquisição mínima. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições registradas,



assegurada ao fornecedor a preferência nos termos legais quando houver contratação do objeto registrado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 – O orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, mediante justificativa no processo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas e do acesso integral pelos órgãos de controle.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 – O sigilo busca evitar a ancoragem das propostas no valor de referência e favorecer a formação competitiva dos preços, permanecendo preservados os quantitativos, as especificações e os demais elementos indispensáveis à formulação das propostas. O orçamento será tornado público no momento legalmente adequado.

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
1	ESPANADOR DE PÓ CONFECCIONADO COM PENAS DE AVESTRUZ E CABO DE MADEIRA LONGO, COM NO MÍNIMO, 20cm E PENAS DE AVESTRUZ COM, NO MÍNIMO, 10cm CADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos	60	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
2	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS -OVERLOCADAS-, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 58 CM, NA COR AMARELA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Nobre, Bettanin ou Brilhus, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O artigo têxtil deverá apresentar composição, dimensões e acabamento previstos na descrição original, tecido uniforme, sem furos, rasgos, manchas ou costuras abertas. Bainhas/overloques, quando previstos, deverão ser contínuos e firmes; o produto deverá suportar lavagem e uso repetido compatíveis com sua finalidade sem desprendimento anormal de fibras. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	800	UNIDADE
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITOSA, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bravo, Poliflor ou Inglesa, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização	400	FRASCO



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
4	DESENTUPIDOR SANITÁRIO DESENTUPIDOR SANITÁRIO MANUAL, BOCAL DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 16 CM DE DIÂMETRO, CÂMARA DE COMPRESSÃO ESFÉRICA, FORMAÇÃO DA BORRACHA 100% REVERSÍVEL. CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIPROPILENO, ROSQUEÁVEL, 60 CM DE COMPRIMENTO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	100	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
5	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO. CAPACIDADE: 100L, COM NO MÍNIMO 08MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE PESO SUPERIOR A 25KG, 75CM POR 1,05. INDICADO PARA RESTAURANTES, HOTÉIS, COMÉRCIOS E PRINCIPALMENTE PARA COLETAR LIXO NA VARRIÇÃO DAS RUAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Embalixo, Dover-Roll ou Rollbag, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	800	PACOTE
6	SACO SUPER REFORÇADO. CAPACIDADE: 200L, COM NO MÍNIMO 08 MICRAS. PACOTES COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE PESO 25KG, 75CM POR 1,05. INDICADO PARA RESTAURANTES, HOTÉIS, COMÉRCIOS E PRINCIPALMENTE PARA COLETAR LIXO NA VARRIÇÃO DAS RUAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Embalixo, Dover-Roll ou Rollbag, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de	250	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
7	SACO PARA LIXO 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100% RECICLADO; 15 LITROS, PRETO. 39CMX58CM. COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 60 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Embalixo, Dover-Roll ou Rollbag, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	800	PACOTE
8	SACO PARA LIXO 30 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100% RECICLADO; 30 LITROS, PRETO. 59CMX62CM. COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Embalixo, Dover-Roll ou Rollbag, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização	800	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
9	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100% RECICLADO; 50 LITROS, PRETO. 63CMX80CM. COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Embalixo, Dover-Roll ou Rollbag, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	800	PACOTE
10	AGUA SANITÁRIA 1L SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO COM VALIDADE DE 6 MESES FRASCO PLÁSTICO OPACO TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP 1 LITRO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Santa clara, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta	7000	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. O teor de cloro ativo deverá corresponder ao intervalo já indicado na descrição e ser verificável por informação técnica do produto. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
11	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO COM 2 LITROS, CONTENDO TAMPA COM ROSCA E ALÇA. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Downy, Comfort, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por	1000	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
12	BOTA PVC CANO MÉDIO CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, MEIO CANO, CADEBAL E SOLADO CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC - POLICLORETO DE VINILA-, COM FORRO, SOLADO ANTI ADERENTE, RESISTENTE. MATERIAL: PVC REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO SOLADO: RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA. NUMERAÇÕES DO 35 AO 44. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Vulcabras, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	400	PAR
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L DESINFETANTE LÍQUIDO, PERFUME LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA, FRASCO DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 2L, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Uau ou Minuano, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência,	3000	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
14	DESODORIZADOR DE AR Tipo Aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano, FR com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo lavanda, citrus, etc.) Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Regulamento pela ANVISA. Frasco com 360 a 400 ml. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bom Ar, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por	2000	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
15	DETERGENTE LÍQUIDO COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TEOR MÍNIMO DE 6%, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. APRESENTA PH ENTRE 6,0 E 8,0 EM SOLUÇÃO A 1% PP, POSSUI COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, É INCOLOR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML E ESTARÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê ou Minuano, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	5000	UNIDADE
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono abrasivo. Fardo contendo 14 pacotes com 8 esponjas de 60g. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Scotch-Brite, Bettanin ou Condor, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido	1500	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O material abrasivo/espuma deverá apresentar estrutura uniforme, sem descolamento, esfarelamento ou oxidação aparente na entrega. Peso, dimensões, número de unidades e configuração de faces deverão corresponder à descrição original; nas esponjas dupla face, a união entre as camadas deverá permanecer firme durante o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
17	Esponja de vasilha em nylon dupla face abrasiva e espuma com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo dimensões 110 mm x 75 mm x 20 mm Pacote com 04 unidades MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Scotch-Brite, Bettanin ou Condor, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O material abrasivo/espuma deverá apresentar estrutura uniforme, sem descolamento, esfarelamento ou oxidação aparente na entrega. Peso, dimensões, número de unidades e configuração de faces deverão corresponder à descrição original; nas esponjas dupla face, a união entre as camadas deverá permanecer firme durante o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	1500	PACOTE
18	LIMPA VIDROS 500ML LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, NONILFENOL, ÁLCOOL ETOXILADO, CONSERVANTES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Uau ou Minuano, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove	300	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. A graduação/concentração alcoólica deverá corresponder ao valor indicado na descrição original e constar da rotulagem ou documentação técnica. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
19	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Uau ou Minuano, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação	500	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
20	LIMPADOR MULTIUSO 500ML LIMPADO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM TAMPA PROTETORA COM FURO DE 01 MILÍMETRO PARA USO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Uau ou Minuano, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	2000	UNIDADE
21	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHOS P, M E G. MARCA DE QUALIDADE PRODUTO RESISTENTE. DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS SERA D ACORDO COM A NECESSIDADE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpack, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os	4000	PAR



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
22	TOALHA DE PAPEL, Material: Papel, Tipo Folha: Dupla, Aplicação: Cozinha, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM. Pacote 2 Rolos. Marca de Referência: Snoop ou outro produto comprovadamente similar ou equivalente em qualidade e características MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Snob, Kitchen ou Scala, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de papel deverá ser entregue seco, limpo, sem odor estranho, manchas ou contaminação aparente, em embalagem íntegra. Número de folhas/rolos, dimensões, tipo de folha, composição fibrosa e demais características indicadas no item deverão constar da embalagem ou ficha técnica. As folhas deverão apresentar integridade e resistência compatíveis com o uso, sem desagregação excessiva no manuseio normal. Comprovação no recebimento por	2500	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
23	PANO LIMPEZA Material: 100% Algodão, Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Nobre, Bettanin ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O artigo têxtil deverá apresentar composição, dimensões e acabamento previstos na descrição original, tecido uniforme, sem furos, rasgos, manchas ou costuras abertas. Bainhas/overloques, quando previstos, deverão ser contínuos e firmes; o produto deverá suportar lavagem e uso repetido compatíveis com sua finalidade sem desprendimento anormal de fibras. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	1300	UNIDADE
24	PANO DE PRATO BRANCO LISO- MEDINDO 50 X 75 CM, COM BAINHA – LISO SEM ESTAMPAS MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Nobre, Bettanin ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O artigo têxtil deverá apresentar composição, dimensões e acabamento previstos na descrição original, tecido uniforme, sem furos, rasgos, manchas ou costuras abertas. Bainhas/overloques, quando previstos, deverão ser contínuos e firmes; o produto deverá suportar lavagem	1300	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	e uso repetido compatíveis com sua finalidade sem desprendimento anormal de fibras. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
25	LÃ DE AÇO NUMERO 02, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA LIMPEZA PESADA, MARCA DE QUALIDADE PCT 25G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bombril, Assolan, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O material abrasivo/espuma deverá apresentar estrutura uniforme, sem descolamento, esfarelamento ou oxidação aparente na entrega. Peso, dimensões, número de unidades e configuração de faces deverão corresponder à descrição original; nas esponjas dupla face, a união entre as camadas deverá permanecer firme durante o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	1300	PACOTE
26	PEDRA SANITÁRIA 25G ODORIZANTE SANITÁRIO 25G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Pato, Glade, marca de qualidade equivalente ou superior, tecnicamente comprovada, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso,	1300	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
27	RODO, Comprimento Suporte: 40 CM, Características Adicionais: Com Espuma na Base. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	300	UNIDADE
28	RODO, Comprimento Suporte: 60 CM, Características Adicionais: Cabo Revestido em Plástico MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá	300	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
29	SABÃO BARRA Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. Pacote 5 unid. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: ypê, Minuano. Marca de qualidade equivalente ou superior, tecnicamente comprovada, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	1000	BARRA
30	SABÃO EM PÓ, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador otico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em caixa de papel de 1, 600 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó,	2000	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa. Marcas referenciais: Omo e Tixan ou superior. Admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
31	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Protex, Dove ou Lux, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características	2000	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 500ML SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM BASE PEROLADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, 500ML, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Protex, Dove ou Lux, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	400	FRASCO
33	SACO PARA LIXO 20 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100% RECICLADO; 20 LITROS, PRETO. 39CMX45CM. COM ESPESSURA DE 05 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Embalixo, Dover-Roll ou Rollbag, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização	600	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
34	VASSOURA DE PIAÇAVA VASSOURA EM PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, TORNEADA DE ESPESSURA DE 2,5 CENTÍMETROS E 1,20 METRO DE COMPRIMENTO. PRODUZIDA EM PLÁSTICO, PIAÇAVA E MADEIRA. produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	300	UNIDADE
35	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CERDAS DE PELO ANIMAL, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO E ROSQUEÁVEL, DE 150 CM, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR DE, NO MÍNIMO, 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 3 CM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de	300	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
36	VASSOURA ESFREGÃO VASSOURA ESFREGÃO COM CABO IDEAL PARA LIMPEZA PESADA COM CERDAS SINTÉTICAS NYLON SUPER-RESISTENTES E DURAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	200	UNIDADE
37	VASSOURA Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 60 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado MARCA IGUAL OU	200	



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Novaça, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
38	Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Melitta, Brigitta ou 3 Corações, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição	2000	CAIXA



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
39	COADOR DE PANO M Coador de pano para café, reutilizável, 100% em algodão flanelado branco, arame galvanizado com cabo de madeira. Tamanho M, com 13 cm de diâmetro, produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O artigo têxtil deverá apresentar composição, dimensões e acabamento previstos na descrição original, tecido uniforme, sem furos, rasgos, manchas ou costuras abertas. Bainhas/overloques, quando previstos, deverão ser contínuos e firmes; o produto deverá suportar lavagem e uso repetido compatíveis com sua finalidade sem desprendimento anormal de fibras. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	200	UNIDADE
40	COADOR DE PANO G Coador de pano para café, reutilizável, 100% em algodão flanelado branco, arame galvanizado com cabo de madeira. Tamanho G, com 17 cm de diâmetro. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O artigo têxtil deverá apresentar composição, dimensões e acabamento previstos na descrição original, tecido uniforme, sem furos, rasgos, manchas ou costuras abertas. Bainhas/overloques, quando previstos, deverão ser contínuos e firmes; o produto deverá suportar lavagem e uso repetido compatíveis com sua finalidade sem desprendimento anormal de fibras. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	200	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
41	Escova para roupas - base plástico e cerdas de nylon, medida aproximada de 15 x 15 cm. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	400	UNIDADE
42	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, 100% fibra celulósica, gofrado, picotado, cor branca, rolo medindo 30 m x 10 cm, pacotes de 4 rolos. Validade mínima: 12 meses. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Neve, Personal ou Mili, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de papel deverá ser entregue seco, limpo, sem odor estranho, manchas ou contaminação aparente, em embalagem íntegra. Número de folhas/rolos, dimensões, tipo de folha, composição fibrosa e demais características indicadas no item deverão constar da embalagem ou ficha técnica. As folhas deverão apresentar integridade e resistência	2500	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	compatíveis com o uso, sem desagregação excessiva no manuseio normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
43	Copo descartável 200 ml. Copo descartável 200 ml. Plástico resistente, branco leitoso. Conforme norma ABNT /NBR. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico. Produto descartável não reutilizável após o uso. Pacote c/ 100 UND. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. O copo deverá apresentar certificação compulsória do Inmetro aplicável a copos plásticos descartáveis, com identificação de conformidade verificável. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	7800	PACOTE
44	Copo descartável 50 ml. Plástico resistente, branco leitoso. Conforme norma ABNT /NBR. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico. Produto descartável não reutilizável após o uso. Pacote c/ 100 UND. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões,	6500	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. O copo deverá apresentar certificação compulsória do Inmetro aplicável a copos plásticos descartáveis, com identificação de conformidade verificável. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
45	PÁ COLETORA de lixo, medindo aproximadamente 26 cm e cabo de 15cm, ambos de plástico resistente. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	150	UNIDADE
46	Balde de plástico, reforçado preto com capacidade de 12 litros, com bico, pequeno encaixe para fixar mão no fundo, com prendedor e alça de arame. não inferior	300	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	terraplast, unijet e arquiplast MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Corpo plástico deverá ser uniforme, sem trincas, rebarbas cortantes, deformações ou pontos frágeis aparentes, com capacidade e dimensões correspondentes à descrição original. Alças, tampas, pedais, hastes, bicos e mecanismos, quando previstos, deverão funcionar repetidamente sem desprendimento, travamento ou vazamento anormal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
47	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE (VASSOURINHA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO), LARGURA 7 CM, ALTURA DO CABO 32 CM. MEDIDAS DO POTE ALTURA 10 CM, LARGURA 10 CM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem,	150	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
48	Lixeira Com Pedal 25 Litros e fabricada em Polietileno de Alta Densidade PEAD ou Polipropileno PPC Nossas lixeiras com pedal sao fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária ANVISA Possuem protecao contra raios UV As lixeiras sao injetadas em maquinas de alta tecnologia o que lhes conferem alta resistencia e durabilidade atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade Sua haste e localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos Possui articulacao com armacao para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira ate que se solte com segurança Leve atoxica e de facil limpeza nossas lixeiras ficam 100 vedadas quando a tampa está fechada Caracteristicas do produto Largura 330mm Comprimento 370mmAltura 600mm Peso 2,669Kg Capacidade 25 Litros Material PEAD Polietileno de Alta Densidade ou PP Polipropileno Cores Preto. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Os sacos deverão apresentar soldas contínuas e uniformes, ausência de furos, rasgos ou falhas visíveis e dimensões, capacidade nominal, espessura e quantidade por embalagem correspondentes à descrição original. Deverão suportar o acondicionamento e o manuseio compatíveis com a capacidade declarada sem rompimento prematuro das soldas ou do filme. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	60	UNIDADE
49	Cesto para roupa com tampa 50 litros ideal para organizacao de ambientes e objetos produzida em plastico com um design moderno Com tampa basculada Leve e facil de transportar Composicao Polipropileno Dimensao Comprimento 40cm Largura 30cm Altura 58,5cm Peso 1,350kg.Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. aplicáveis ao item.	50	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Corpo plástico deverá ser uniforme, sem trincas, rebarbas cortantes, deformações ou pontos frágeis aparentes, com capacidade e dimensões correspondentes à descrição original. Alças, tampas, pedais, hastes, bicos e mecanismos, quando previstos, deverão funcionar repetidamente sem desprendimento, travamento ou vazamento anormal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
50	Lixeira 100 Litros Redonda com Tampa Plastico Dimensoes Altura 72cm Largura 60cm Comprimento 54cm Peso 2,9kg Descricao Cestos de Lixo 100 Litros Redondo sao fabricados em Polipropileno PP ou Polietileno de Alta Densidade PEAD Sao injetados em maquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria ANVISA Produzidos com um material qualificado e de alto impacto Vantagens e beneficios E leve atoxico e a procedencia da materia prima utilizada lhe confere resistencia e durabilidade Sao resistentes a impactos aos raios ultravioletas e as repetidas lavagens Com excelente custo-benefício atende a todos os requisitos de seguranca e confiabilidade para os nossos clientes. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Corpo plástico deverá ser uniforme, sem trincas, rebarbas cortantes, deformações ou pontos frágeis aparentes, com capacidade e dimensões correspondentes à descrição original. Alças, tampas, pedais, hastes, bicos e mecanismos, quando previstos, deverão funcionar repetidamente sem desprendimento, travamento ou vazamento anormal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	50	UNIDADE
51	CREME DENTAL 180GR CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI-CÁRIES COM FLÚOR 180G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Colgate, Oral-B ou Sorriso,	800	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
52	ESCOVA DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS. CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON. CABO RETO 17 CM DE COMPRIMENTO COM EMPUNHADEIRA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: colgate, Condor ou Oral B, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características	600	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
53	Esponja de banho dupla face anatomica espuma de poliuretano fibra sintetica MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Scotch-Brite, Bettanin ou Condor, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O material abrasivo/espuma deverá apresentar estrutura uniforme, sem descolamento, esfarelamento ou oxidação aparente na entrega. Peso, dimensões, número de unidades e configuração de faces deverão corresponder à descrição original; nas esponjas dupla face, a união entre as camadas deverá permanecer firme durante o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	400	UNIDADE
54	Ralinho Para Pia Inox ideal para valvula de pia resistente e pratico todo em aco inoxidavel Com um material altamente resistente que evita entupimento em canos e garante maior durabilidade e estetica Especificacoes do produto Material Aco Inox Comprimento 7,2cm Modelo DP0077 Resistente e Durável. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Tramontina, Franke ou Docol, admitindo - se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Peça em aço inoxidável, sem oxidação, rebarbas ou deformações, com	60	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	diâmetro/dimensões compatíveis com a descrição e acabamento uniforme. A malha/aberturas deverão permitir escoamento e retenção de resíduos sem perda de integridade no uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
55	Luva confeccionada em borracha natural latex super reforçada Cano Longa sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e na ponta dos dedos Comprimento P 32 cm M 39 cm G 40 cm Super resistencia e durabilidade flexibilidade e conforto protecao do antebraço antiderrapante na palma de alta eficiencia MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpack, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	1500	PACOTE
56	Luva confeccionada em borracha natural latex super reforçada Cano Medio sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento P 32 cm M 39 cm G 40 cm Super resistência e durabilidade flexibilidade e conforto protecao do antebraço antiderrapante na palma de alta eficiencia MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpack, admitindo-se produto equivalente ou	1500	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
57	Shampoo para cabelo 325 ml Recupera fios quebradicos Promove brilho Combate o Frizz Deixa os cabelos livres de sal Livre de parabenos MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Dove, Pantene ou Seda, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou	500	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
58	Condicionador para cabelo 325ml Condicionador faz parte da nova linha de produtos capilares que combate os quatro sinais dos fios ressecados quebradicos asperos com frizz e sem brilho Sua formula possui extrato de oliva que nutre até a segunda cama da fibra capilar além de tem propriedades antioxidantes e ser rico em acidos graxos vitaminas A E e sais minerais Produto livre de parabeno. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Dove, Pantene ou Seda, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	500	UNIDADE
59	Creme para pentear cabelo 1 Kg controle de frizz máxima hidratacao acao antirressecamento e brilho intenso esses sao os beneficios do Creme para Pentear Hidratacao Profunda Tudo isso gracias a formula incrivel de oleo de Coco a queridinha Babosa conhecida por seu poder magico vitaminas e sais minerais que juntos garantem uma mega hidratacao e um couro cabeludo saudavel e D Pantenol um ingrediente perfeito para proteger os fios dos danos externos fortalecendo o couro cabeludo e garantindo fios hidratados brilhantes e Macios. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Dove,	300	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	Pantene ou Seda, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
60	Locao Hidratante para o Corpo especialmente desenvolvido para a pele seca eextra seca Nutre desodoriza e proporciona um intensivo cuidado diario deixando a pele visivelmente macia sedosa e hidratada por 48 horas O produto contem uma poderosa formula de oleo e amendoas hidratante profundo evitando a perda de umidade para uma sensacao de suavidade e aspecto saudável. Além de ser dermatologicamente testado, oferecendo cuidado e carinho que a sua pele merece. Especificações: Conteúdo: 400 ml. Indicado: Para Pele Seca e Extra Seca. Benefícios: Hidrata intensamente e imediata. Possui ação desodorante 48 horas de hidratação 2x mais óleo de amêndoas. Fórmula cremosa. Não contém corantes nem álcool etílico. Livre de ingredientes de origem animal. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Nivea, Neutrogena ou Dove, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões,	200	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. A graduação/concentração alcoólica deverá corresponder ao valor indicado na descrição original e constar da rotulagem ou documentação técnica. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
61	Aparelho de Barbear Descartavel Barbeador descartavel e ideal para remover cabelos faciais mas tambem protegendo a pele sensível com uma única lamina para um barbear mais simples e facil Possui cabo antideslizante fazendo com que fique mais ergonomico e facil de usar Caracteristicas barbeador descartavelCabo antideslizante Facil manuseio Reutilizavel Barbear simples e facil VantagensLamina revestida de cromoa Ideal para peles sensíveis Barbear rente e confortável. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Gillette, Bic ou Bozzano, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos,	800	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
62	Papel Higienico Embalagem 12 rolos Formato Folha Dupla Tamanho Aproximado 30 m x 10 cm Cor Branco Composicao Celulose. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Neve, Personal ou Mili, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de papel deverá ser entregue seco, limpo, sem odor estranho, manchas ou contaminação aparente, em embalagem íntegra. Número de folhas/rolos, dimensões, tipo de folha, composição fibrosa e demais características indicadas no item deverão constar da embalagem ou ficha técnica. As folhas deverão apresentar integridade e resistência compatíveis com o uso, sem desagregação excessiva no manuseio normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	2500	PACOTE
63	Toalha de papel interfolhadas, branco para uso em cozinhas, duas dobras, 100 celulose virgem com laudo fardo com 1000 folhas dimensoes 22,5 x 26 cm alta qualidade e absorcao MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Snob, Kitchen ou Scala, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de papel deverá ser	4000	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	entregue seco, limpo, sem odor estranho, manchas ou contaminação aparente, em embalagem íntegra. Número de folhas/rolos, dimensões, tipo de folha, composição fibrosa e demais características indicadas no item deverão constar da embalagem ou ficha técnica. As folhas deverão apresentar integridade e resistência compatíveis com o uso, sem desagregação excessiva no manuseio normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
64	Vela de filtro Filtragem de agua. 1 Acao Filtrar Vela feita em material ceramico com parede microporosa que filtra a agua por gravidade sem adicao de produtos quimicos reduzindo impurezas e retendo particulas solidas o que garante uma agua saudavel livre de particulas2 Acao Declorar A vela contém em seu interior carvao ativado GAC Granular Activated Carbon utilizado mundialmente em sistemas de purificacao de agua pois reduz odores sabores e o teor de cloro presente na água. 3 Acao Esterilizar A vela é revestida internamente com a aplicacao de nanoparticulas de prata que penetram pelos poros da vela formando uma camada com acao esterilizante que e capaz de eliminar 99,9 das bacterias presentes na agua. Todas as Velas sao compatíveis com a maioria dos filtros por gravidade e sem duvida nao ha meio mais seguro e eficiente de oferecer agua saudavel. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: A vela deverá ser compatível com filtros por gravidade conforme descrito, apresentar elemento cerâmico íntegro e carvão ativado interno, sem trincas ou desprendimentos. As alegações de redução de cloro e ação microbiológica constantes da oferta deverão ser comprovadas por documentação técnica ou ensaio do fabricante/laboratório competente. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	100	UNIDADE
65	LIMPA CERAMICA - AZULEJOS E REJUNTES MARCA REFERÊNCIA: AZULIM OU SIMILAR, 1LT MARCA IGUAL	500	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	OU SUPERIOR A: Azulim, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
66	ABSORVENTE ÍNTIMO COBERTURA SUAVE COM ABAS 8 UND ABSORVENTE ÍNTIMO NOITE & DIA COBERTURA SUAVE COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 08 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Always, Intimus ou Sempre Livre, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem	400	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
67	ÁLCOOL ETÍLICO 70 1L ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70 °INPM 70% P-P. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Coperalcool, Tupi ou Itajá, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. A graduação/concentração alcoólica deverá corresponder ao valor indicado na descrição original e constar da rotulagem ou documentação técnica. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	800	UNIDADE
68	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS 420G GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS, CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. UTILIZADO PARA COMPLETAR A LIMPEZA ROTINEIRA DAS MÃOS, NÃO DEIXA RESÍDUO. SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM COM 420G,	500	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Coperalcool, Tupi ou Itajá, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. A graduação/concentração alcoólica deverá corresponder ao valor indicado na descrição original e constar da rotulagem ou documentação técnica. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
69	CLORO 1L CONCENTRAÇÃO CLORO ATIVO 8 A 10%, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COM TAMPA ROSQUEADA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Ypê, Santa Clara, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria	600	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. A concentração de cloro ativo deverá corresponder ao intervalo já indicado na descrição e ser verificável por informação técnica do produto. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
70	COTONETE CX C/ 100 UNIDADES haste para higiene; de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7cm de comprimento e 2,5 mm de largura; branco; sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabada; validade de mínimo de 2 anos a partir da data da entrega dados de identificação, validade e lote. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Cotonetes, Cotton, admitindo - se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	300	CAIXA
71	ISQUEIRO A GÁS. MODELO MAXI 16, COMPRIMENTO 2,5CM, LARGURA 1,2CM, ALTURA 8CM MARCA IGUAL	200	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	OU SUPERIOR A: Bic, Cricket ou Clipper, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O isqueiro deverá ser entregue íntegro, sem vazamento, com acionamento estável e dispositivo de ignição funcional, dimensões compatíveis com a descrição e identificação do fabricante. Deverá atender às exigências compulsórias de segurança e conformidade aplicáveis à comercialização do produto no Brasil. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
72	Luva de segurança confeccionada em material resistente (látex natural, nitrílica, PVC ou similar), de uso geral, com palma antiderrapante e formato anatômico, proporcionando conforto, aderência e proteção, indicado para atividades manuais, serviços de limpeza, manipulação de materiais escolares e produtos leves. A luva deve possuir selo de conformidade do Instituto de Pesquisa e Inovação (IPI) ou certificação de equivalência, garantindo qualidade e segurança do produto conforme as normas aplicáveis, com Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho G. Cor: amarela, azul ou verde. Embalagem individual ou par com identificação do fabricante, lote, CNPJ e data de fabricação MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpac, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE	300	PAR



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
73	Touca descartável sanfonada 100% polipropileno pacte com 100 unid MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Descarpac, Medix ou Talge, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	300	CAIXA
74	Máscara descartável cirúrgica tripla adulta - caixa com 50 unidades - a máscara descartável tripla deve ser usada durante a realização de procedimentos em geral, procedimentos assépticos e na contenção da transmissão de patógenos respiratórios. possuem três camadas de proteção, duas camadas externas em tecido-não-tecido 100% polipropileno e uma camada intermediária com filtro spunbond meltblown spunbond (sms). a fixação da máscara descartável é feita com tiras confortáveis que o usuário ajusta facilmente e	400	CAIXA



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	produzidas na cor branca. + duas camadas de TNT e uma de elemento filtrante + não estéril + clipe nasal + modelos com elástico MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Descarpack, Medix ou Talge, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
75	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL / TRANSPARENTE PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ M COM 100 UNIDADES MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpack, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por	300	CAIXA



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
76	LUVA LÁTEX SEM PÓ CAIXA COM 100 UNI COR BRANCO UNIDADES MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpac, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	300	CAIXA
77	Rodo de Espuma Limpa Vidros com Cabo para Box Banheiro, Janela e Espelho – Seca Rápido, Sem Marcas, Não Risca, Multiuso para Porcelanato, Porta de Vidro e Azulejo, medindo 28cm; borracha: com espuma de poliuretano; simples; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cabo de abs e metálica; cabo medindo 120cm; embalado em embalagem apropriada. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição	200	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
78	Limpa Azulejos com Cabo Plástico 1,20m O Rodo Limpa Azulejos com Cabo Plástico 1,20m é a solução prática e eficiente para quem busca maior desempenho na limpeza de azulejos, paredes e superfícies lisas. Com estrutura de plástico resistente e cabo de 1,20m que oferece conforto e alcance ergonômico, este rodo foi desenvolvido para facilitar a remoção de água, resíduos e sujeiras com agilidade e resultado superior. O design funcional alia leveza e durabilidade, tornando o uso confortável mesmo durante limpezas prolongadas no dia a dia. Versátil e confiável, é perfeito para uso doméstico ou profissional leve, proporcionando ótimo custo-benefício e desempenho consistente. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O conjunto deverá apresentar cabo, base/suporte e elemento de limpeza firmemente fixados, sem folgas, trincas, rebarbas cortantes ou deformações. Dimensões e materiais deverão corresponder à descrição original. Cabos rosqueáveis ou encaixáveis deverão manter fixação estável; cerdas, borracha ou espuma não poderão se desprender de forma anormal no uso inicial. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	200	UNIDADE
79	INSETICIDA AEROSOL.COMPOSIÇÃO: Praetrina 0.03%, Cipermetrina 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: SBP, Raid ou Baygon, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais	200	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
80	FIO DENTALencerado; em caixa com rolo de 100m aproxim.; constando externamente marca comercial, procedencias e validade; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Oral-B, Colgate ou Johnson & Johnson, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	100	UNIDADE
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT. C/ 70.; atoxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno; impermeável, tipo tecido; super absorvente; fitas adesivas reguláveis; elastico nas	50	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	pernas; com 02 fitas adesivas; antivazamento; absorção mínima de flocos super gel, absorção rápida; indicador de umidade; aloe vera; embalado em material que garanta a integridade do produto; com validade mínima de 02 anos contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 142/2017; atendendo a gmc nº 36/2004 - in metro referente à rotulagem MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Huggies Pampers, personal, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. O pacote deverá preservar a quantidade e o tamanho definidos no item, com barreiras antivazamento, sistema de fechamento e materiais conforme a descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG PCT. C/ 50 atóxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno; impermeável, tipo tecido; super absorvente; fitas adesivas reguláveis; elástico nas pernas; com 02 fitas adesivas; antivazamento; absorção mínima de flocos super gel, absorção rápida; indicador de umidade; aloe vera; embalado em material que garanta a integridade do produto; com validade mínima de 02 anos contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 142/2017;	50	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	atendendo a gmc nº 36/2004 - in metro referente À rotulagem MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Huggies Pampers, personal, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. O pacote deverá preservar a quantidade e o tamanho definidos no item, com barreiras antivazamento, sistema de fechamento e materiais conforme a descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
83	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 36 FRALDAS; atÓxico; composiÇÃO interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno; impermeavel, tipo tecido; super absorvente; fitas adesivas regulaveis; elastico nas pernas; com 02 fitas adesivas; antivazamento; absorção mínima de flocos super gel, absorção rapida; indicador de umidade; aloe vera; embalado em material que garanta a integridade do produto; com validade mínima de 02 anos contar da data de entrega; e suas condiÇÕES deverão estar de acordo com a rdc 142/2017; atendendo a gmc nº 36/2004 - in metro referente À rotulagem. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Huggies Pampers, personal, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à	50	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. O pacote deverá preservar a quantidade e o tamanho definidos no item, com barreiras antivazamento, sistema de fechamento e materiais conforme a descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
84	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL M COM 36 UND.; atóxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno; impermeável, tipo tecido; super absorvente; fitas adesivas regulaveis; elástico nas pernas; com 02 fitas adesivas; antivazamento; absorção mínima de flocos super gel, absorção rápida; indicador de umidade; aloe vera; embalado em material que garanta a integridade do produto; com validade mínima de 02 anos contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 142/2017; atendendo a gmc nº 36/2004 - in metro referente À rotulagem MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Huggies Pampers, personal admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene	50	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	peçoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. O pacote deverá preservar a quantidade e o tamanho definidos no item, com barreiras antivazamento, sistema de fechamento e materiais conforme a descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
85	Lencinho umedecido, em pote com tampa, com 150 folhas, ideais para higiene prática e frequente, oferecendo embalagem rígida que mantém a umidade e facilita o uso com uma mão. Formulados sem álcool, enriquecidos com Aloe Vera e dermatologicamente testados MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Huggies, Johnson's ou Pampers, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	800	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
86	Avental plástico para cozinha: avental. impermeável, higiênico de alta durabilidade,. alça reforçada, em nylon, com tamanho. Medida aproximada de 1,2m x 0,70m MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Maicol, Brascamp ou Plastcor, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	400	UNIDADE
87	Avental de PVC, forrado, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida aproximada de 1,2m x 0,70m. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Maicol, Brascamp ou Plastcor, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Quando o produto for ofertado/utilizado como EPI, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a proteção declarados, além de identificação do fabricante e tamanho quando aplicável. O material deverá ser uniforme, sem fissuras, furos, rasgos, falhas de solda ou acabamento, e manter flexibilidade e	400	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	aderência compatíveis com o uso descrito. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
88	Tapete de Porta Capacho 40x60cm ,produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O capacho deverá respeitar as dimensões definidas, apresentar superfície e base íntegras, sem desprendimento excessivo de material, bordas defeituosas ou deformações. A base deverá proporcionar estabilidade compatível com o uso em entrada de ambientes. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	60	UNIDADE
89	LOÇÃO REPELENTE Dermatologicamente testado, com camomila e Aloe Vera, longa duração. CREME 100m MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: OFF!, Exopis ou Repelex, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá apresentar regularização sanitária compatível com sua categoria perante a Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, vazamento, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou consistência, nem com características divergentes das expressamente exigidas. Para repelente, exigir registro sanitário ativo e indicação de uso	200	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	compatível com o produto ofertado. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
90	PAPEL ALUMÍNIO, rolo de 7,5cmX45m. Produto de alta qualidade, utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Wyda, Dover-Roll ou Bompack, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	200	UNIDADE
91	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO Prendedor Pregador de roupa em plástico reforçado (polipropileno injetado), de alta resistência e qualidade, com molas duráveis em aço temperado. Medidas aprox.: 8cm x 3 cm. Pacote com 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Bettanin, Condor ou Bralimpia, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Corpo em plástico	200	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	reforçado e mola metálica firmemente montada, sem trincas, rebarbas ou corrosão aparente. O mecanismo deverá abrir e retornar à posição de fechamento repetidamente, mantendo pressão suficiente para fixação de roupa sem soltura espontânea no uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
92	Papel filme para alimentos, PVC, rolo, filme transparente, esticável, com alto poder de aderência. 28cm de largura, 30 metros. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Wyda, Dover-Roll ou Bompack, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	200	UNIDADE
93	GUARDANAPO 22 x 24 Branco com 50. Marca de qualidade equivalente ou superior, tecnicamente comprovada, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto de papel deverá ser entregue seco, limpo, sem odor estranho, manchas ou contaminação aparente, em embalagem íntegra. Número de folhas/rolos, dimensões, tipo de folha, composição fibrosa e demais características indicadas no item deverão constar da embalagem ou ficha técnica.	200	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	As folhas deverão apresentar integridade e resistência compatíveis com o uso, sem desagregação excessiva no manuseio normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
94	Copo para caldo, em material plástico, sem tampa, descartável, 250ml, pacote com 100und. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: marca de qualidade equivalente ou superior, tecnicamente comprovada, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	500	PACOTE
95	Desinfetante líquido com ação bactericida e desodorizante. Usado para eliminar germes, bactérias e odores persistentes em roupas, toalhas e tecidos expostos a suor ou doenças. Igual ou superior a Lysoform. admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Produto saneante deverá estar regularizado perante a Anvisa na categoria	80	UNIDADE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	aplicável, com rotulagem legível contendo identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo, modo de uso, advertências e prazo de validade quando exigíveis. A embalagem deverá chegar íntegra, sem vazamento, violação ou deformação. A composição/concentração, volume e demais parâmetros expressos na descrição original serão critérios de aceitação. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
96	Pote redondo, plástico, descartável, COM TAMPA, 250ml, PACOTE COM 25 UNIDADES. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	500	PACOTE
97	Pote redondo, plástico, descartável, COM TAMPA, 500ml PACOTE COM 25 UNIDADES. Produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa	500	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
98	Luvras descartáveis de plástico, transparente, pacote com 100und. Tamanho P, M e G MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Volk, Talge ou Descarpac, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: O produto deverá corresponder integralmente aos materiais, dimensões, capacidade, composição, quantidade por embalagem e características funcionais já estabelecidas na descrição original. Será rejeitado material com trincas, rasgos, rebarbas, vazamentos, deformações, embalagem violada ou qualquer defeito que comprometa o uso normal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	100	PACOTE
99	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao	500	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
100	Garfo plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	500	PACOTE
101	Saquinho para geladinho em plástico transparente, embalagem contendo 1000 unidades. Produto de boa qualidade equivalente ou superior, tecnicamente comprovada, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas,	300	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
102	Bandeja descartável; de folha de alumínio; medindo (160comp. x120larg. x40alt.) mm; espessura de 60 microns; com capacidade de 530 ml; sem divisória; com tampa; alumizada. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	50	UNIDADE
103	Canudo descartável e articulável, - pacote com 400 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa	50	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
104	Garrafa térmica 1,8 L pressão inox - características técnicas: volume (m3): 0,034 *peso bruto (kg): 4,378 *dimensões produto com/lar/alt (mm): 158/135/376 - selo INMETRO. * material exterior em inox * jato forte e estabilidade ao bombear * não pinga (sistema magic pump) * não deixa marcas de dedo * garrafas com bomba devem ser usadas na vertical. * não inclinar e/ou deitar a garrafa. * capacidade: 1,8 litro * conservação térmica: 6 horas * isolamento térmico: ampola de vidro * sistema de servir: bomba de pressão * uso: lar / office * garantia 3 meses (contra defeito de fabricação) MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Invicta, Termolar ou Mor, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: A garrafa deverá manter capacidade, sistema de servir, material externo, isolamento e tempo de conservação térmica definidos na descrição original. Deverá ser entregue sem vazamentos, trincas ou deformações, com mecanismo de pressão funcional e identificação de conformidade/segurança aplicável ao produto. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	20	UNIDADE
105	PRATO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TIPO CUMBUCA, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA, PACOTES COM 10 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A:	600	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.		
106	PRATO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 21CM, APLICAÇÃO: PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 10 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Copobras, Copaza ou Totalplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Material destinado ao contato com alimentos deverá ser próprio para essa finalidade, atóxico e fornecido em embalagem íntegra e higiênica, sem odor estranho, rebarbas, trincas, perfurações ou deformações que prejudiquem o uso. Dimensões, capacidade e quantidade por embalagem deverão corresponder à descrição original. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	600	PACOTE



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
107	BORRIFADOR SPRAY - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE 500 ML MARCA IGUAL OU SUPERIOR A: Sanremo, Plasútil ou Arqplast, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprove integralmente os requisitos objetivos desta especificação. A marca indicada destina-se à caracterização do padrão de qualidade pretendido e não dispensa a verificação de composição, dimensões, capacidade, resistência, desempenho, regularização sanitária ou demais características aplicáveis ao item. REQUISITOS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO: Corpo plástico deverá ser uniforme, sem trincas, rebarbas cortantes, deformações ou pontos frágeis aparentes, com capacidade e dimensões correspondentes à descrição original. Alças, tampas, pedais, hastes, bicos e mecanismos, quando previstos, deverão funcionar repetidamente sem desprendimento, travamento ou vazamento anormal. Comprovação no recebimento por rótulo/embalagem, ficha técnica ou documento do fabricante, sem exigência de marca específica.	100	UNIDADE
108	ESODORANTE CREME, 55G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR íssimo, Nivea ou Rexona, admitindo-se produto te ou superior, desde que comprove integralmente os objetivos desta especificação. A marca indicada destina-cterização do padrão de qualidade pretendido e não a verificação de composição, dimensões, capacidade, a, desempenho, regularização sanitária ou demais ticas aplicáveis ao item. OS OBJETIVOS COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E ãO: Produto de higiene pessoal/cosmético deverá r regularização sanitária compatível com sua categoria Anvisa, quando aplicável, e embalagem original íntegra, tificação do fabricante, lote, conteúdo, modo de uso e Não serão aceitos produtos com embalagem violada, o, ressecamento, alteração aparente de odor, cor ou cia, nem com características divergentes das mente exigidas. Comprovação no recebimento por balagem, ficha técnica ou documento do fabricante, ência de marca específica.	200	UNIDADE
109	COLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS – ADE 2 KG. Confeccionada em material plástico próprio para	KG	100



Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unidade de medida
	om alimentos, transparente ou translúcido, atóxico, inodoro, e com solda uniforme, adequada ao acondicionamento de limentícios. Deverá ser entregue limpa, íntegra, sem furos, formações ou contaminação aparente. A embalagem comercial entificar fabricante, quantidade e dimensões do produto. quivalente ou superior, desde que comprove integralmente os objetivos desta especificação.		
110	COLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS – ADE 3 KG. Confeccionada em material plástico próprio para om alimentos, transparente ou translúcido, atóxico, inodoro, e com solda uniforme, adequada ao acondicionamento de limentícios. Deverá ser entregue limpa, íntegra, sem furos, formações ou contaminação aparente. A embalagem comercial entificar fabricante, quantidade e dimensões do produto. quivalente ou superior, desde que comprove integralmente os objetivos desta especificação.	KG	100
111	COLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS – ADE 5 KG. Confeccionada em material plástico próprio para om alimentos, transparente ou translúcido, atóxico, inodoro, e com solda uniforme, adequada ao acondicionamento de limentícios. Deverá ser entregue limpa, íntegra, sem furos, formações ou contaminação aparente. A embalagem comercial entificar fabricante, quantidade e dimensões do produto. quivalente ou superior, desde que comprove integralmente os objetivos desta especificação.	KG	100
112	QUINHO PLÁSTICO PARA HOT DOG. Embalagem plástica nte ou translúcida, própria para contato direto com alimentos, odora, resistente e adequada ao acondicionamento individual ro-quente/hot dog. Deverá ser entregue limpa, íntegra, sem os, falhas de solda, deformações ou contaminação aparente. A m comercial deverá identificar fabricante, quantidade e s do produto. Produto equivalente ou superior, desde que integralmente os requisitos objetivos desta especificação. EM: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	150

3.3. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E DA AMOSTRA OBRIGATÓRIA

3.3.1 – A proposta deverá identificar marca, fabricante e apresentação do produto ofertado e, quando aplicável, ser acompanhada ou complementada por ficha técnica, rótulo, certificado, registro, Certificado de Aprovação, laudo ou documento equivalente necessário à demonstração das características exigidas.

3.3.2 – Será obrigatória a apresentação de amostra para todos os itens pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 41, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



3.3.3 – O licitante convocado deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil subsequente à convocação formal, 1 (uma) unidade de fornecimento de cada item para o qual estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a unidade de medida prevista na planilha.

3.3.4 – Cada amostra deverá ser identificada com razão social e CNPJ do licitante, número do pregão, item, marca e produto ofertado, devendo corresponder exatamente à proposta. A entrega ocorrerá no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG, Rua Bias Fortes, nº 30, Paulistas/MG.

3.3.5 – O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que preservadas a isonomia e a celeridade.

3.3.6 – A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada, mediante os critérios objetivos constantes da descrição e dos requisitos complementares de qualidade e aceitação de cada item, com registro em relatório ou termo circunstanciado.

3.3.7 – A avaliação poderá compreender inspeção visual, conferência de composição, dimensões, volume, peso, acabamento, integridade, embalagem, rotulagem, regularização sanitária, certificações, documentação técnica e teste funcional compatível com a natureza do item, sempre com base em requisito previamente publicado.

3.3.8 – A não apresentação, apresentação de amostra divergente da proposta ou reprovação objetiva implicará a não aceitação da proposta quanto ao item, mediante decisão motivada, seguindo-se a convocação do licitante subsequente na ordem de classificação.

3.3.9 – Os demais licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras quando operacionalmente viável, sem interferência na análise, observadas as regras de acesso definidas pela Administração.

3.3.10 – As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como padrão de referência para o recebimento. Amostras consumidas ou inutilizadas em testes não serão devolvidas; as demais poderão ser retiradas após o encerramento do certame, no prazo indicado pela Administração.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A contratada deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território municipal, mediante agendamento prévio.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



5.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – **As quantidades registradas corresponderão aos quantitativos definidos para cada um dos 112 itens constantes deste Termo de Referência. A Administração realizará as contratações conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.**

5.3 – **A fase preparatória deverá conter o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, pelo prazo mínimo legal, ou justificativa de sua dispensa quando o órgão gerenciador for o único contratante. Eventual adesão de órgão ou entidade não participante observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o regulamentação municipal vigente e os limites e condições aplicáveis.**

5.4 – A adesão não poderá comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes, dependerá de anuência do gerenciador e de demonstração de vantajosidade e compatibilidade de preços, observados os quantitativos e limites legais.

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM COMUM

6.1 – **O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelos requisitos complementares estabelecidos para cada item.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7 – Proceder ao controle dos produtos recebidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, a proposta e os critérios de recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



8.1.1. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 – Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo tenha ciência, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o prazo de entrega, apresentando a justificativa e a documentação pertinente, preferencialmente antes do vencimento do prazo.

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 – Se a verificação definitiva não puder ser concluída no prazo previsto, o responsável pelo recebimento deverá registrar a justificativa e finalizar a análise com a maior brevidade possível. O decurso do prazo, por si só, não importa aceitação automática de produto materialmente desconforme.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei)
- iv)** Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação afetada e limitada a 10% (dez por cento) dessa base;
 - (2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução parcial relevante, observada a proporcionalidade;
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou contratação afetada em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a contratação após regular convocação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



10.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observados o rito e a autoridade competente.

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará a entrega dos produtos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

Paulistas, 02 de outubro de 2026.

Haroldo Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Administração
Município de Paulistas/M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas registram os preços resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço por item, no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



1.1 – Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 e seus anexos, a proposta final da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o cadastro de reserva, quando formado, desde que não contrariem este instrumento e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos de proteção individual e itens correlatos, destinados às Secretarias Municipais de Paulistas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições do Edital e do Termo de Referência.

2.2 – O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecedor emitidas durante a vigência da Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Alterações das condições registradas somente poderão ocorrer nas hipóteses e pelos procedimentos admitidos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme a proposta final da adjudicatária, serão registrados os preços unitários e os quantitativos de cada item adjudicado, conforme quadro abaixo, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.2 – O preço unitário registrado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à entrega do produto nos locais indicados no território municipal, inclusive transporte, tributos, encargos, acondicionamento, perdas e demais despesas indispensáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecedor emitida pelo setor competente.

5.2 – A entrega ocorrerá no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecedor, conforme a Secretaria requisitante, sempre no território do Município de Paulistas/MG e mediante agendamento prévio.

5.3 – O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando divergir das especificações, da proposta, da documentação técnica ou da amostra aprovada no certame, devendo ser substituído pela detentora da Ata às suas expensas, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos, desconformidade técnica ou inadequação do material ao uso pretendido, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades constatadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



5.5 – A responsabilidade por vícios de qualidade e desconformidade técnica permanecerá durante o prazo legal e, quando houver prazo de utilização ou validade indicado pelo fabricante, durante o período aplicável ao lote fornecido, sem prejuízo da obrigação de substituição de material comprovadamente inadequado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3- Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de Paulistas/MG.

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



Licitações do Município de Paulistas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 – Fornecer material que atenda integralmente às especificações técnicas, à documentação apresentada, aos requisitos objetivos de qualidade, à amostra aprovada no julgamento e aos critérios de recebimento definidos no Edital e no Termo de Referência.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Paulistas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paulistas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.4 – Emitir Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade administrativa e o saldo registrado;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Paulistas/MG, por intermédio de um funcionário que será designado através da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Paulistas/MG e terá as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os quantitativos, os prazos e as condições de entrega, verificando a conformidade do fornecimento com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e cada Ordem de Compra;
- b)** Receber o produto, verificando sua conformidade com as especificações, a proposta, a documentação técnica e a amostra aprovada no certame, inclusive quanto à marca, apresentação, quantidade e requisitos objetivos de qualidade.
- c)** Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Município de Paulistas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** comunicar à autoridade competente eventual descumprimento que possa justificar glosa ou retenção da parcela controvertida, preservado o pagamento da parcela incontroversa quando juridicamente devido;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Paulistas/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A Nota Fiscal será apresentada ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento efetivamente realizado e encaminhará o documento para liquidação quando cumpridas as condições relativas à parcela faturada.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Paulistas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulistas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulistas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3 – A Administração poderá glosar ou reter apenas a parcela efetivamente controvertida ou o valor necessário para resguardar obrigação formalmente identificada e apurada, vedada a suspensão genérica de todo pagamento. A parcela incontroversa deverá ser paga quando juridicamente devida.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paulistas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



“pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Não se aplica repactuação por se tratar de aquisição de bem. O reajustamento, quando cabível após o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado, utilizará o índice previamente definido e justificado no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente, mediante negociação e comprovação da variação de mercado ou do fato superveniente pertinente. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, o art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – Os efeitos da alteração serão definidos de acordo com o fato gerador, sua repercussão efetiva, a data de ocorrência e os procedimentos do regulamento municipal, vedada a revisão automática ou sem comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As infrações administrativas e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo legal e a proporcionalidade.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulistas/MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2 – Somente poderão ser sancionadas condutas legalmente tipificadas e devidamente comprovadas em processo próprio, vedada a criação ou aplicação de penalidade por analogia.

14.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



15.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamentação municipal vigente e nesta Ata, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.1.1 – O cancelamento poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, do descumprimento das condições da Ata, da recusa injustificada em atender à convocação ou da perda das condições necessárias à contratação.

15.1.2 – O fornecedor poderá solicitar a liberação ou o cancelamento do registro quando fato superveniente devidamente comprovado inviabilizar o cumprimento das condições registradas, sujeito à análise da Administração.

15.1.3 – A redução, revisão ou cancelamento decorrente de alteração dos preços de mercado observará o procedimento específico do regulamentação municipal vigente.

§ 1º – O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, com registro no processo e observância das garantias procedimentais aplicáveis.

§ 2º – O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas nem impede a apuração de infrações eventualmente praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 – A presente Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal vigente e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e às contratações decorrentes.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pela Administração à luz da legislação aplicável, mediante motivação e observância dos princípios das contratações públicas.

16.3 – A Ata de Registro de Preços e suas alterações serão divulgadas no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos, assegurada transparência aos quantitativos, preços registrados, fornecedores e atos de gestão do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83



De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal
PAULISTAS